



Lei nº 388/2006

Wanderlândia, 27 de dezembro de 2006.

**“Estima a Receita e fixa a despesa
Município para o Exercício de 2007”.**

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei orça a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007, no valor global de R\$ 8.941.625,00 (oito milhões novecentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal;
- II- Orçamento de seguridade Social;

Art. 2º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade social serão detalhados no anexo ao decreto que acompanha esta Lei.

Parágrafo 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizado a classificação de a despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Parágrafo 2º O chefe do poder executivo devesa estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e despesa fixada em valores iguais a R\$ 8.941.625,00 (oito milhões novecentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte cinco reais).

Parágrafo Único- Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I- Receita do Tesouro	8.941.625,00
I- Receita correntes	6.378.450,00
1.1- Receita Tributaria	200.450,00
1.2- Receita de Contribuições	41.00,00
1.3 Receita Patrimonial	12.000,00
1.4- Receita Agropecuária	3.000,00
1.5- Receita Industrial	2.000,00
1.6- Receita de Serviços	4.000,00
1.7- Transferências Correntes	6.101.500,00
1.9- Outras Receitas Correntes	14.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

2- RECEITAS DE CAPITAL	3.563.175,00
2.1 Operações de créditos	11.000,00
2.2- Alienação de bens	10.000,00
2.3- Amortizações de Empréstimos	2.000,00
2.4- Transferências de Capital	2.539.175,00
2.5- Outras Receitas de Capital	1.000,00
IV-RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(451.425,00)
RECEITA TOTAL	8.490.200,00

Art. 4º A despesa, no mesmo valor de receita e fixada em R\$ 8.490.200,00 (oito milhões e quatrocentos e noventa mil e duzentos reais) assim desdobrados.

- I- No orçamento fiscal, em R\$ 8.490.200,00 (oito milhões e quatrocentos e noventa mil e duzentos mil reais e duzentos reais).
- II- No orçamento da seguridade Social, em R\$ 0,00 (zero real);

Art. 5º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I- RECURSOS DO TESOURO	5.394.200,00
1- Despesas correntes	3.116.200,00
2- Despesas de capital	2.178.000,00
3- Reserva contingência	100.000,00
II- RECURSOS PROPRIOS DAS AUTARQUAIS E FUNDAÇÕES	1.670.000,00
12-FUNDEF	1.670.000,00
III- RECURSOS PROPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	1.426.000,00
13- FMS-FUNDO NACIOANL DE SAUDE	846.000,00
14-FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	580.000,00
DESPESAS TOTAL	8.490.200,00
V-RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA	
01.11-CAMARA MUNICIPAL	434.000,00
03.10-GABINETE DO PREFEITO	125.000,00
04.10-SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	480.000,00
05.10- SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	238.000,00
06.10- SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA	464.000,00
08.13- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	846.000,00
09.10- SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO CULTURA	1.013.000,00
10.14—FUNDO MUL. DE ASSIST. SOCIAL	580.000,00
11.10- SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	307.000,00
12.12- FUNDEF	1.670.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

14.10- SEC. MUL. DE TRANSP. E OBRAS S. URBANOS	1.090.000,00
18.10-SEC. MUL. DA SAUDE E SANEAMENTO	921.200,00
19.10- SEC. DO MEIO AMBIENTE	60.000,00
20.10- SEC. MUL. DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL	162.000,00
99.10- RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	8.490.200,00

Parágrafo Único- Integram o orçamento fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas a administração direta por força desta lei.

Art. 7º - Fico do poder executivo a, excluir os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total das despesas nela fixada.

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que se couber, adequá-los as disposições da constituição, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2007.

Art. 10º - Ficam agregados os orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único- Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2006.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL